



## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TRT5-SAÚDE DE 13/04/2020

Entre os dias 13 e 15 do mês de abril do ano de dois mil e vinte, mediante conversa via Whatsapp no grupo de que participam todos os conselheiros, reuniu-se o **Conselho Deliberativo do TRT5-Saúde**. A reunião foi convocada através de comunicação encaminhada aos endereços eletrônicos de todos os conselheiros e através do próprio grupo de Whatsapp, com observância do prazo previsto no ato que regulamenta o funcionamento do TRT5-Saúde, e tem como pauta discutir a sugestão encaminhada pela SAPS, constante do PROAD 2911/2020, de exoneração dos usuários de pagamento da taxa de administração pela utilização da rede da Saúde Caixa e Amil em Salvador e adjacências durante o período da pandemia do Covid19. A reunião contou com a participação do **Vice-Presidente do TRT5, Desembargador Jéferson Alves Silva Muricy**, Presidente do Conselho Deliberativo, Juiz **José Arnaldo de Oliveira**, representante dos Magistrados, **Frederico Augusto Santana Bomfim**, representante dos servidores ativos, **Misael Gomes Santana**, representante dos servidores aposentados e pensionistas, **Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, Diretor Geral, **Carlos Alberto Marinho dos Santos**, Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), **Solange Maria Galvão Oliveira**, representante do Comitê de Saúde do Trabalhador, **Márcia Bandeira Lerner**, representante da Coordenadoria de Saúde e **Rogério Salustiano**, lotado na SETIC. Aberta a reunião às 9:30 do dia 13 de abril de 2020, a Conselheira Solange se pronunciou e votou favoravelmente à isenção da taxa administrativa da Amil e Saúde Caixa em Salvador enquanto durar a pandemia da Covid19, diante da necessidade de prestarmos o melhor atendimento possível ampliando rede hospitalar em um momento tão especial quanto este que vivemos. Considerou que um plano de saúde que tem uma reserva financeira deve dispor dela para momentos excepcionais como o que estamos passando. André Liberato justificou a sugestão encaminhada pela SAPS afirmando que: em condições normais, a maior oferta geraria maior procura, com aumento de sinistralidade. Porém o que estamos falando é de pouca oferta de serviços ambulatoriais e, por outro lado, por questões de isolamento, de pouca procura. Assim, a liberação por si só nesse momento não implicará necessariamente o aumento da sinistralidade, muito menos a possibilidade de utilizar nossa “reserva”. Sobre as internações em UTI, no momento que faltar leitos nos Hospitais Credenciados provavelmente o beneficiário que deveria se encaminhar para o SUS terá maior possibilidade de internação ainda na rede privada. Nesse caso, a sinistralidade pode e deve subir (há muitas variáveis para a análise mais precisa), mas não necessariamente implica utilização das reservas. O conselheiro Frederico reiterou sugestão feita anteriormente de publicação da rede de hospitais conveniados e a quantidade de leitos existentes em cada um deles. André Liberato esclareceu que a solicitação estava sendo parcialmente atendida e que ainda hoje seria publicada a tabela ora exibida, confeccionada a pedido do Presidente do Conselho, com a relação de todos os hospitais e unidades de saúde aptos ao atendimento em caso de suspeita da Covid-19. Esclareceu ainda que foi encaminhado o PROAD 2984/2020 à Presidência do Tribunal, por despacho do Desembargador JÉFERSON, que sugere a criação de Plano de Ação e orientação dos servidores e usuários do TRT5-Saúde, em conjunto com a Coordenadoria de Saúde durante a crise do Covid-19. Com a palavra, o Conselheiro Arnaldo afirmou que, “independentemente da atualização dos dados sobre a sinistralidade, a matéria posta a exame pode ser superada por procedimento adotado pelo TRT5-saúde quando não temos na rede credenciada própria o prestador e/ou especialidade a oferecer ao associado/usuário da autogestão. Não considero que a proposta em discussão vem a ampliar a

rede credenciada, pelo simples fato do Conselho isentar a taxa de administração de forma ampla e enquanto perdurar o período da pandemia. Note-se que a rede credenciada já está ampliada e existe para livre acesso a todos. A diferença é apenas para aqueles da capital que aqui utilizarem a rede da Amil e CEF, quando o TRT5-Saúde oferece o atendimento, cuja consequência é a assunção da taxa de administração. Tanto assim que vários associados utilizam a rede das operadoras sem qualquer dificuldade e, por isso, assumem a despesa da taxa de administração. Entretanto, considero que com a pandemia poderá ocorrer que o associado, ao procurar atendimento, tenha dificuldade e/ou não consiga, devido a uma provável hipótese de lotação excessiva dos hospitais. Neste caso, entendo que se o associado não está conseguindo o atendimento pra rede própria do TRT5-Saúde, tal situação equivale a ausência do prestador de serviço/especialidade, o que por si só já justifica a isenção da taxa de administração em tal situação. **Desse modo, VOTO no sentido de liberar a a taxa de administração tão somente nos caso em que for identificada a ausência do prestador de serviço/especialidade, bem como quando mesmo existindo o prestador e/ou especialidade credenciado diretamente pelo TRT5-Saúde, o usuário não consiga atendimento por motivos alheios a sua vontade, pois nesta última hipótese, entendo que a situação é equivalente à falta de oferta de atendimento/especialidade.** Com a palavra, **o Conselheiro Tarcísio** se manifestou: “senhores Conselheiros, entendo que esse momento é muito crítico e que a sugestão posta demonstra o cuidado com essa criticidade. Só não estou certo se abrir a possibilidade para todo e qualquer procedimento, inclusive consultas e exames, tem sentido. Se o foco é a pandemia, não podemos generalizar. Por outro lado, exames e consultas específicas sobre a Covid-19 não podem ser estimuladas neste momento para não agravar a crise. Concordo com a isenção da taxa de administração, mas como identificar as situações necessárias? Acreditar no bom senso absoluto de que as pessoas não procurariam atendimentos estritamente necessários nos traz responsabilidade. Gostaria de ouvir o parecer de Márcia.” **O Conselheiro Arnaldo afirmou** que concorda com Tarcísio e que “por isso meu voto é no sentido acima, permitindo apenas quando comprovada a ausência da oferta pelo TRT5-Saúde e/ou quando tendo a oferta, o atendimento não puder ser realizado por força da falta de oferta por conta da Covid-19, pois neste último caso, entendo que ter o credenciado e não atender equivale a ausência do serviço.” **O Conselheiro Misael**, após fazer um breve resumo da proposta, se pronunciou: “o TRT5-Saúde é bastante novo, e precisa de crescimento grupal e firmeza patrimonial. Quanto à renúncia temporária da taxa de administração, parece muito cedo a adoção da proposta preconizada, com todas as vênias. A ampliação da rede de operadoras gerará, por consequência, aumento de custos, sem nenhuma contrapartida em receita. É tempo de cautela e muita prudência quanto a assumir despesas. Não sabemos o que nos espera mais à frente. Sabemos, sim, que, no processo de destruição por que passa a economia brasileira – o que não nos é exclusivo, por lástima – sobrevirão tempos trabalhosos, em que se exigirá sacrifício de monta a camadas economicamente ativas da população. haverá carência de recursos financeiros para atender as demandas da sociedade em crise. e a crise na saúde está gerando uma crise maior na economia, sem precedente. portanto, o momento é de extrema cautela quanto a gastos ou criação de despesas ao nosso plano e maior na prudência quanto à renúncia ou dispensa de receita. as reservas financeiras do trt5-saúde, nessa linha de raciocínio, seguramente serão usadas, ainda por um tempo, no atender a compromissos assumidos e a assumir. Quiçá, não poderemos contar, facilmente, com recursos de outra fonte. daí, a necessária prudência para não abrir-se mão, ainda que momentaneamente, da taxa de administração, há pouco definida. Posto isto, **VOTO favorável à ampliação do uso da rede da Amil e da Saúde Caixa e mantenho a cobrança da Taxa de Administração nos termos do quanto já decidido, negando a suspensão pretendida.** **André Liberato se pronunciou e afirmou:** “prezado Dr. Arnaldo, entendo suas colocações. No entanto, é importante ressaltar que, caso estivéssemos numa situação de normalidade, esse seria o caminho a ser feito: não há prestador, pode utilizar Amil e Saúde Caixa em Salvador. O problema é que estamos na expectativa de um colapso, consideravelmente rápido, no sistema de saúde público e privado de saúde. Acredito ser bastante difícil para o beneficiário frente à guerra pela vida, ligar para o TRT5-Saúde para se informar onde tem rede credenciada. Iniciamos com um exemplo: Imagine um beneficiário que precise do TRT5-Saúde fora de expediente ou no final de semana, com sua filha, cônjuge ou mãe e não encontre leito em algum hospital que ele costuma ir. Imagine o desespero para buscar outro credenciado com seu familiar com insuficiência respiratória

aguda. Situação por demais difícil. Será que nos credenciados haverá vaga, terá o respirador? Vamos uma segunda hipótese: o beneficiário liga para a Seção de Beneficiários e quer saber em que hospital há vagas, somente não tendo o serviço pode utilizar o Saúde Caixa ou Amil. Certamente não teremos essa resposta rápida e a situação de urgência, não cabe pesquisa ou análise caso a caso. Quanto aos prestadores, já mantive contato com alguns e também me informaram que será difícil dizer se tem ou não vaga por telefone, pois o rodízio o leito tende a ser muito grande e todos estarão voltados para os que chegam presencialmente, disputando uma vaga. Portanto, frente a uma crise de insuficiência respiratória aguda do beneficiário ou de seu dependente que implica possibilidade de morte, caso não consiga o respirador a tempo, não há como fazer pesquisa caso a caso, ou buscar se tem ou não vaga em determinado hospital. Isso funciona dentro da normalidade, mas não numa pandemia. Assim, é operacionalmente difícil para o TRT5-Saúde e os prestadores fornecerem tais informações por telefone. Realmente, essas ponderações que fiz são importantes para que os Conselheiros entendam que, na prática, nem sempre é fácil se resolver caso a caso. Prezado Tarcísio, Já foi informado no Proad, assim como diretrix da ANS e a informação passada por Dra. Márcia da AMB, que a parte ambulatorial e internação eletiva deverão ser suspensas. Cabe ao médico e ao paciente em conjunto decidir, obviamente pelo risco que corre. Portanto, não estamos abrindo aleatoriamente, e sim com todas as ponderações. Se é preciso realizar uma ressonância e um médico credenciado acredite que não seja necessária, um médico do Saúde Caixa o Amil, pode pensar ser necessária. Nesse momento de carência de serviço de saúde, é apenas um suporte que acreditamos ser necessário neste momento. Cabe lembrar que a Unidade SAPS submeteu à deliberação do Conselho a unificação da taxa administrativa e o aumento para 30%, considerada alta pelos Conselheiros que reduziram para 20%, além de cobrar coparticipação para todos procedimentos, inclusive de emergência e urgência. Então, a sugestão não vai de encontro ao projeto do TRT5-Saúde de endurecer para quem utiliza o TRT5-Saúde em Salvador, é uma sugestão momentânea que acredito ser mais adequada para o momento. Prezado Misael, Cabe esclarecer que a cobrança de taxa nunca teve a finalidade de receita para o plano, mas sim de fortalecer o nosso plano na capital e diminuir a oferta, com intuito de controlar a sinistralidade. Assim, neste momento de quase nenhuma oferta, a suspensão da taxa não iria impactar o plano, mas possibilitar alguns atendimentos raros neste momento e, principalmente, enfrentar a falta de leitos para tratamento da Covid-19. Lembramos que a coparticipação não entrou em pauta. Quanto ao momento, por estar praticamente suspensa, a parte ambulatorial e a internação eletiva, o que nos restaria seria somente a emergência e urgência pelo período da pandemia. Tanto agora, como daqui a 15 dias, pois como visto em outros países, o pico da pandemia chega muito rápido, devido a sua curva ser exponencial, não alteraria muito o efeito do impacto financeiro. Esclareço que, na verdade, quando me refiro de ampliação de rede de Amil e de Saúde Caixa em Salvador, nada mais é do que utilizar a rede já credenciada sem cobrança de taxa Administrativa em Salvador, mantendo o pagamento de coparticipação, até passar a crise da Covid-19. Prezados Fred, o problema não está na quantidade de leito, e sim de leito disponível. Como fazer essa logística é o problema, tudo indica que será disputa leito a leito de forma presencial. Não há como o Hospital falar que tem vaga e negar a um paciente que chega na hora, assim me falou enfermeira do São Rafael.” **O Conselheiro Frederico se pronunciou** e voltou a insistir no seu pleito de publicação de listagem contendo todos os hospitais credenciados com a quantidade de leitos existente em cada um, por entender que “alguma informação objetiva, como a quantidade de leitos, PODE AJUDAR na escolha para onde o segurado se dirigir.” **André Liberato** também reiterou seu posicionamento e afirmou que comunga com o desejo de orientar melhor nossos beneficiários. **O Conselheiro Arnaldo mais uma vez se pronunciou:** “Divulgaram que o colapso seria final de março, depois início de abril, mudando em seguida para final de abril. Agora a notícia é que o colapso será em junho e julho. Não duvido que possa ocorrer o colapso, entretanto a situação é de uma subjetividade extrema, onde muitos acham muita coisa e na verdade, ninguém sabe de nada em relação a este vírus e o que vai efetivamente ocorrer. Como falei anteriormente, se ocorrer o colapso e o usuário tiver dificuldade de atendimento, por óbvio que vai utilizar as carteiras da Amil e Saúde Caixa e, diante de tal fato, não arcará com a taxa de administração. Não vejo dificuldade nisso, bastando apenas uma certidão do Saps da ocorrência de tal fato para que não incida a taxa de

administração. O que não podemos, com o devido respeito de quem pensa em contrário, é simplesmente isentar geral a taxa de administração para todos os atendimentos, pois estaríamos sendo contraditórios em relação ao que decidimos recentemente. Sendo assim, não há falar em ampliação da rede credenciada de atendimento, pois a rede já está perfeitamente disponível ao acesso de todos e se, de fato, ocorrer o colapso, não tenho dúvidas que com o TRT5-Saúde, Amil ou Caixa, com ou sem taxa de administração, teremos idênticas dificuldades de atendimento, tendo que nos socorrer ao suporte público. Entendo importante a fala de Fred quando se preocupa em criar internamente no âmbito do TRT5-Saúde um procedimento com dados objetivos para minimizar a dificuldade de atendimento em um eventual colapso na rede de atendimento. A simples isenção da taxa não vai satisfazer as necessidades do usuário, pois no momento da necessidade e, considerando a urgência do caso, não está preocupado com estes detalhes. O que ele quer é o suporte do TRT5-Saúde para viabilizar o local de atendimento. Com a palavra, a **Conselheira Márcia se manifestou** do seguinte modo: “Prezados Conselheiros, A população em geral está sendo orientada a evitar procedimentos médicos eletivos e só procurar serviços de urgência em casos específicos, evitando desse modo a possibilidade de contaminação em ambiente externo. Porém, vários colegas de especialidades distintas como otorrinos e cardiologistas vêm reabrindo suas clínicas para realização de procedimentos e exames diversos e outros farão o mesmo. Acho que a liberação irrestrita no momento é prematura já que pode indiretamente estimular demandas e/ ou realização de exames pela rede Amil ou CEF que não sejam necessariamente relacionados à Covid. Não temos segurança de como será a evolução dessa pandemia no nosso estado mas até o momento, pelo menos na capital, a demanda está sendo atendida de maneira satisfatória pela rede credenciada que vem sendo ampliada cada vez mais. **Diante disso, meu voto também é no sentido de liberar a taxa de administração somente para os casos em que for identificada dificuldade nos atendimentos pela rede credenciada do TRT5-Saúde com foco na Covid19. O Conselheiro Tarcísio concordou com a Conselheira Márcia e votou no sentido de liberar a taxa de administração nos casos em que for identificada dificuldade nos atendimentos pela rede credenciada do TRT5-Saúde com foco na covid-19. O Conselheiro Carlos Marinho também se pronunciou e concordou integralmente com a manifestação de Dra Márcia no sentido de liberar a taxa de administração somente para os casos em que for identificada dificuldade nos atendimentos pela rede credenciada do TRT5-Saúde com foco na Covid. Pelo Presidente do Conselho** foram solicitados os seguintes esclarecimentos: 1. Uma vez liberada a taxa de administração, o usuário que utilizar a rede de Amil e Caixa pagaria apenas a coparticipação como se estivesse usando a rede própria ou teria além dela um custo extra? 2. Na hipótese de liberação da taxa apenas em caso de dificuldade de atendimento na rede própria, como seria caracterizada e avaliada esta situação para efeito de autorizar o atendimento na rede das terceiras? Isto não criaria um problema operacional para o usuário e para a gestão do TRT5-Saúde? 3. Esclareça por favor como ficam os custos e a cobrança dos usuários que utilizam Amil e Caixa em Salvador e qual sua destinação; qual seria o custo para o TRT5-Saúde? Seria o mesmo custo do atendimento na rede própria ou haveria algum acréscimo? **André Liberato, em resposta às solicitações, disse que:** o usuário não teria nenhum custo extra, só a coparticipação. Seria exatamente como é hoje no interior da Bahia ou em outros estados do Brasil. Quanto à operacionalização da liberação em caso de dificuldade de atendimento na rede própria, seria extremamente complexo, pois teria que ser analisado no momento específico e pontualmente. A questão não é somente saber se faz parte da rede credenciada e sim se há disponibilidade para atendimento. Se o panorama se agravar como em outros locais, há uma tendência de os hospitais trabalharem com filas de modo presencial, sem reserva de vaga. Entendo ser muito complicado definir na hora da necessidade extrema a que hospital com vaga ir, podendo ainda haver a possibilidade de ser final de semana e de madrugada. Como seria o contato com os prestadores nessas horas? A utilização da rede da Amil e Caixa em Salvador nas mesmas regras do interior facilitaria muito o planejamento e orientação aos beneficiários. Quanto aos custos, no Saúde Caixa não haverá qualquer custo adicional para o TRT5-Saúde, apenas deixaremos de receber os 10% da taxa; no que tange à Amil, contratualmente ela cobra 15% pelo custo de utilização. No interior, fora do Estado e onde não há a rede credenciada, o plano assume este custo. Atualmente, na capital, cobramos dos beneficiários os 15% para repassar

para a Amil. O que sugiro é que, nesse período de pandemia, o TRT5-Saúde arque com os 15% da Amil na capital e deixe de receber os 10% do Saúde Caixa. Na verdade não é repasse para Amil e sim cobrança do beneficiário por uso “indevido”; na capital. Após os esclarecimentos prestados por André Liberato, o **Conselheiro, Dr. Arnaldo adicionou o seguinte comentário**: “André, a nossa rede credenciada de atendimento da capital não difere muito da rede credenciada da Amil e da CEF. No interior, não há falar em liberação da taxa, pois o isso no interior e fora do estado já contempla tal situação. Então a questão se resume na capital. Basta fazer uma lista de locais de atendimento destinado a Covid-19 que não seja nosso credenciado. Note-se que se o associado procurar, por exemplo, a Aliança, tal situação não terá diferença nenhuma, se pela carteira do TRT5-Saúde ou com a carteira da Amil e CEF. Não tendo vaga para nós, não terá vaga para o uso da carteira das referidas operadoras. O que devemos fazer é uma lista de locais com atendimento para orientar o associado e dentro dessa lista, separar aqueles locais que não temos credenciamento direto e é possível o atendimento pela CEF e pela Amil. Discordo André, na CEF tem o custo sim, sendo que a forma de cálculo é um valor fixo por pessoa. A diferença entre CEF e Amil é que nesta última, a taxa de administração de 15% é cobrada tomando por base o valor do serviço realizado. Ou seja, não tendo fatura, não tem taxa de administração. Mas tendo fatura, cobra-se 15% sobre o todo. A partir do momento que liberar a taxa de Administração da CEF, a autogestão estará assumindo o custo fixo cobrado todo mês por quantidade de usuários. Frederico, temos um custo fixo mensal com a CEF que não sei de cabeça o valor. O custo do Saúde Caixa é fixo, independente de usar ou não o serviço, salvo engano. André pode nos informar este valor.” **O Conselheiro Frederico, em seguida, manifestou** sua preocupação com o crescimento da sinistralidade no caso da liberação do pagamento das taxas para uso de Caixa e Amil na capital. **André Liberato esclareceu que**: houve uma queda brusca da parte ambulatorial e de autorização do plano, no entanto, financeiramente, não é possível aferir ainda. Há carência para atendimento ambulatorial e por isso foi obrigado o atendimento via tele-saúde pela ANS. Se a pandemia chegar aos hospitais, haverá carência na capital e nos igualaríamos ao interior, tendo carência. Fazendo uma analogia, não haveria pq cobrar a taxa aos beneficiários de Salvador neste momento. A sugestão da unidade foi disponibilizar durante este período de crise todos os locais privados onde há respirador e também dar uma assistência melhor neste momento. Lembro que a taxa não tem finalidade de receita, e sim de consolidar nosso plano em Salvador e diminuir a oferta para conter sinistralidade. Nesse momento, não há porque diminuir a oferta. Após, **o Presidente do Conselho, Desembargador Jéferson se manifestou**: “enfim, se eu bem entendi, para o TRT5- Saúde o custo da Amil é o do procedimento acrescido de 15%, enquanto o da Caixa é um custo fixo, independente do uso, mais o procedimento.” **A Conselheira Solange se pronunciou do seguinte modo**: “entendo que nas nossas análises para definir a proposta de liberação da taxa administrativa devemos ter em mente a saúde do nosso plano. Mas a nossa responsabilidade em relação à saúde dos beneficiários (neles incluídos nós mesmos e a nossa família) também é grande no atual momento de alta demanda no sistema de saúde. As previsões sobre o pico da curva de demanda pela assistência médica tem variado a cada dia e há controvérsias entre os diversos órgãos que monitoram os dados, principalmente diante da dinâmica que a própria Covid-19 impõe. Um relatório técnico do ministério da Saúde afirma que o Brasil terá pico dos casos de Covid-19 em abril e maio e que o país continuará enfrentando a pandemia até meados de setembro. O relatório alerta para o período de outono e inverno, em que há maior ocorrência de doenças respiratórias. Mesmo que a Secretaria de Saúde preveja a queda da curva no nosso estado, vemos que o governo do estado e as prefeituras tentam montar estruturas extras de atendimento porque é sabido que o que dispomos na rede hospitalar não atenderá à demanda. O quadro é desolador e preocupante para toda a população, com ou sem plano de saúde. Diante do cenário instável e pessimista que vivemos; das restrições externas existentes para o uso ordinário do plano de saúde – os nossos beneficiários fazem parte do grupo que está mantendo o isolamento físico e só sai de casa para as necessidades maiores e imprescindíveis –, reduzindo consideravelmente o seus custos neste momento e da nossa responsabilidade em ofertar o melhor serviço possível neste caos que todo o mundo enfrenta, mantenho meu voto pela isenção das taxas de administração da Amil e Saúde Caixa.” **O Conselheiro Misael fez novo pronunciamento**: “Saúdo a todos com muita Paz! A instâncias da manifestação do nobre

gestor André, **estou reformulando a segunda parte dispositiva do meu voto (parte ii), para admitir, como admitido fica, a suspensão da cobrança da taxa administrativa, limitada exclusiva e expressamente aos casos de covid-19, suspensão essa a vigorar pelo prazo de noventa dias( de 17/04 a 16/07/2020). é como voto.** Diante de **questionamento feito pelo Presidente do Conselho, André Liberato esclareceu** que o custo para os beneficiários pelo uso do Saúde Caixa e Amil na Capital e entorno é o seguinte: Amil - coparticipação mais 15% sobre o total cobrado pelo procedimento; Caixa - coparticipação mais 10% sobre o total cobrado. **Após pedido feito pelo Conselheiro Arnaldo, André esclareceu** que o valor fixo mensal pago à Caixa monta em R\$ 114.790,92. **O Conselheiro Arnaldo então afirmou:** “Vejam que a CEF Recebe mensalmente o equivalente a uma fatura de quase 800.000,00 de taxa de administração a 15%, fazendo uma comparação com a Amil,Isso sem qualquer atendimento. 15% de 800.000,00 equivale a R\$ 120.000,00.” **Em seguida o Presidente do Conselho, Desembargador Jéferson, assim se pronunciou:** “Diante das informações e argumentos acima expostos, com especial realce para o voto lançado por Solange, que aqui peço licença para utilizar como fundamento, manifesto meu voto no seguinte sentido (que coincide com o do caro Misael): 1. **Voto pela liberação da taxa de 15% e 10% para o uso da rede exclusiva da Amil e Caixa na capital e vizinhança (somente nas unidades que não constam da rede própria conveniada) para todos os exames, consultas, procedimentos e internamentos ligados à investigação e tratamento dia casos em que haja suspeição ou confirmação de adoecimento causado pelo Coronavírus e doenças a ele associadas;** 2. **Esta liberação vigorará pelo prazo de três meses contados a partir de 16.04.2020, podendo ser renovada em caso de necessidade;** 3. **Tal liberação não alcançará os exames, consultas e procedimentos que não se relacionem com investigação ou tratamento de casos suspeitos ou confirmados de infecção por Coronavírus e doenças a ele associadas;** 4. **Na rede própria credenciada na capital e vizinhança o uso da Amil e Caixa não são isentos dos custos acrescidos;** 5. **Nas unidades não cobertas pela nossa rede credenciada, os usuários devem ser orientados a usar preferencialmente a Caixa (quando a unidade for coberta pela Caixa e Amil simultaneamente); É como voto**”. Após, o Conselheiro Misael sugeriu a confecção pelo Gestor do TRT5-Saúde de relação dos médicos INFECTOLOGISTAS em Salvador. **André Liberato esclareceu** que **esta lista está disponível na intranet, Gestão de Pessoas, rede credenciada.** Com **autorização do Presidente do Conselho Deliberativo,** o Conselheiro Fiscal Cláudio expressou, por termo escrito, a posição do Conselho Fiscal em favor da aprovação da proposta encaminhada pela SAPS. **A Conselheira Solange manifestou** seu apoio integral às ponderações do Conselho Fiscal, enquanto **o Conselheiro Arnaldo se pronunciou** para pedir que após o início da coleta de votos, seja na votação presencial ou virtual, não mais seja possível manifestações de agentes estranhos ao Conselho Deliberativo de convencimento de qual linha seguir, permitindo apenas esclarecimentos solicitados pelos Conselheiros. Manifestações favoráveis a tese “A” ou tese “B” devem ser emitidas antes do início da votação dos conselheiros. **A Conselheira Solange se manifestou para seguir o voto emitido pelo Desembargador Jéferson, com prazo para a validade da medida de isenção das taxas de administração e demais sugestões por ele apresentadas.** **O Conselheiro Tarcísio se pronunciou no seguinte sentido:** “Senhores Conselheiros, considero que avançamos bem nas discussões e no desfecho traduzido no voto do Presidente, que vai ao encontro, me parece, de forma mais ampla e detalhada, com as considerações lançadas por Márcia, que acompanhei inicialmente. Por outro lado, concordo com Dr. Arnaldo no que se refere às intervenções de não integrantes do Conselho, como estão ocorrendo. **Dessa forma, finalmente, agregando valor ao meu voto inicial, acompanho integralmente o voto do Presidente do Conselho**”. **O Conselheiro Frederico também se pronunciou para acompanhar “o voto do Presidente, contanto que seja possível o SAPS diferenciar o atendimento ligado à covid-19.”** **O Conselheiro Arnaldo,** após manifestar sua opinião de que “o voto do nosso Presidente do Conselho traduz com maior detalhe os demais votos e manifestações que caminharam em idêntico sentido” pronunciou-se no sentido de acompanhar o voto do Presidente do Conselho. **O Conselheiro Arnaldo questionou** ainda, na mesma linha seguida pela Conselheira Solange, se seria possível deixar os atendimentos pertinentes à suspeita ou tratamento da COVID 19 pré-autorizados, pois nesta hipótese os usuários não dependeriam dessa etapa, o que abreviaria o atendimento daqueles que possam necessitar. **Às 18 horas do dia 15 de abril**

**de 2020 o Presidente do Conselho considerou encerrada a votação** e após a contagem dos votos procedida por André Liberato **proclamou vencedora por maioria** a seguinte proposta: 1. **Liberação da taxa de 15% e 10% para o uso da rede exclusiva da Amil e Caixa em Salvador para todos os exames, consultas, procedimentos e internamentos ligados à investigação e tratamento de casos em que haja suspeição ou confirmação de adoecimento causado pelo Coronavírus e doenças a ele associadas, desde que não seja um hospital credenciado do TRT5-Saúde;** 2. **A liberação vigorará pelo prazo de três meses contados a partir de 16.04.2020, podendo ser renovada em caso de necessidade;** 3. **Tal liberação não alcançará os exames, consultas e procedimentos que não se relacionem com investigação ou tratamento de casos suspeitos ou confirmados de infecção por Coronavírus e doenças a ele associadas;** 4. **Nas unidades não cobertas pela nossa rede credenciada, os usuários devem ser orientados a usar preferencialmente a Caixa (quando a unidade for coberta pela Caixa e Amil simultaneamente).** Os conselheiros votaram favoravelmente à proposta supramencionada, entretanto o conselheiro Frederico ressaltou que concordava, contanto que fosse possível a SAPS diferenciar o atendimento Covid-19. Ficaram parcialmente vencidos a Conselheira Márcia e o Conselheiro Carlos Marinho que votaram no sentido de **liberar a taxa de administração somente para os casos em que for identificada dificuldade nos atendimentos pela rede credenciada do TRT5-Saúde com foco na Covid19. Cientes os participantes do grupo.** Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata por mim, Jéferson Alves Silva Muricy, que depois de lida e achada conforme, será assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do Conselho Deliberativo do TRT5-Saúde.

**Jéferson Alves Silva Muricy**

Vice-Presidente do TRT5

**Desembargador Presidente do Conselho Deliberativo do TRT5-Saúde.**

Firmado por assinatura digital em 03/06/2020 16:21 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por JÉFERSON ALVES SILVA MURICY. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120060302276388733.